



PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Tribunal de Justiça de Rondônia

Porto Velho - 1ª Vara de Família

Avenida Pinheiro Machado, nº 777, Bairro Olaria, CEP 76801-235, Porto Velho

Processo nº: **7037724-92.2021.8.22.0001**

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

AUTOR: S. P. D. O. S.

ADVOGADO DO AUTOR: LUCAS ARABE GOMES DA SILVA, OAB nº RO8170

REU: D. W. N. I. D. O.

REU SEM ADVOGADO(S)

DESPACHO

Vistos e examinados.

1. Defiro o pedido de citação por edital, advertindo a parte, contudo, quanto ao disposto no art. 258 do CPC/2015.

2. Cite-se na forma requerida, anotando-se no edital a advertência do art. 344 do CPC/2015, bem como que este conta com prazo de 20 (vinte) dias e que o prazo da contestação de 15 (quinze) dias será contado a partir do término do prazo retro indicado.

2.1. O edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) deste TJRO, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça – Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), nos moldes do Ato Conjunto n. 26/2020-PR-CGJ/TJRO, a tudo certificando, consoante art. 257, II, do CPC/2015.

2.2. Acaso o processo tramite sob a égide de gratuidade, dispensada fica a publicação do edital em jornal local de ampla circulação (art. 257, parágrafo único, do CPC/2015).



K3Z0VytLcUjXmVZKzNf1SVNTOG5rYwXqMFI5ekFpOTRxcVVRUkxd29ocmFRalB6dEtmalpvUDY2Z0x2bVNibG1jdHzS2thRXE0PQ==
Assinado eletronicamente por: THIAGO GOMES DE ANICETO - 22/04/2024 13:29:10
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404221329300000000100285725>
Número do documento: 2404221329300000000100285725

Num. 104510401 - Pág. 1





PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024.

2.2.1. Não tramitando o processo sob a égide de gratuidade, deverá a parte requerente promover a publicação do edital em jornal local de ampla circulação, comprovando nos autos, fazendo anexar a publicação no periódico. Deverá, portanto, utilizar-se de cópia do expediente para promover o necessário.

2.3. Não havendo contestação no prazo legal, fica desde já reconhecida a revelia e nomeado Curador Especial na pessoa do Defensor Público que atua perante este Juízo nesse mister (art. 72, II, do CPC/2015).

2.4. Oportunamente, intime-se o Curador Especial para manifestação nos autos. Após, conclusos.

3. Expeça-se o necessário.

Porto Velho/RO, 22 de abril de 2024.

Thiago Gomes De Aniceto

Juiz(a) de Direito



K3Z0VytLcUIXMVZKZnF1SVNTOG5rYWxQMF5ekFpOTRxcVVRUkxd29ocmFRalB6dEtmalpvUDY2Z0x2bVNibG1jdDhzS2thRXE0PQ==
Assinado eletronicamente por: THIAGO GOMES DE ANICETO - 22/04/2024 13:29:10
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2404221329300000000100285725>
Número do documento: 2404221329300000000100285725

Num. 104510401 - Pág. 2

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com

